	INSTRUÇÃO NORMATIVA	IN 40 00
DIREITOS AUTORAIS		
Macroprocesso:	Propriedade Intelectual	
Processo:	Negócio	
Subprocesso:	Direitos Autorais	
Gestor/Origem:	Unidade Gestão de Produtos	

ÍNDICE	
1. OBJETIVO	2
2. ABRANGÊNCIA.....	2
3. REFERENCIAL NORMATIVO	2
4. DEFINIÇÕES	2
5. MEDIDAS DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS AUTORAIS.....	2
6. RESPONSABILIDADES	3
7. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	4

PTM

1. OBJETIVO

Estabelecer regras para a preservação de direitos autorais relativos às obras intelectuais do Sebrae-SP, criadas em decorrência de atividades profissionais contratadas.

2. ABRANGÊNCIA

Todas as unidades do Sebrae-SP.

3. REFERENCIAL NORMATIVO

Os Direitos Autorais são regulamentados pela Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que atualizou e consolidou a legislação específica sobre o tema.

4. DEFINIÇÕES

4.1. **ISBN (Internacional Standard Book Number):** Criado em 1967 e oficializado como norma em 1972, ISBN é um sistema que identifica numericamente livros e publicações não-periódicas segundo título, autor, país e editora. No Brasil, a Fundação Biblioteca Nacional representa a Agência Internacional do ISBN para concessão da identificação numérica por meio de código de barra.

4.2. **EDA (Escritório de Direitos Autorais):** é a unidade da Biblioteca Nacional responsável pelo serviço de registro de obras previsto na Lei nº 9.610/98, que tem por finalidade a guarda e difusão da propriedade intelectual.

5. MEDIDAS DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS AUTORAIS

5.1. A proteção aos direitos autorais decorre diretamente da lei e independe de registro das obras. Não obstante, como medida complementar para preservação do patrimônio intelectual do Sebrae-SP, a finalização do processo de criação de determinados produtos ou serviços poderá incluir o registro de publicações no Escritório de Direitos Autorais (EDA) e/ou a inserção no sistema ISBN.

5.1.1. A realização de registro no EDA deverá ser analisada especialmente para o caso de livros.

5.1.2. A inserção no sistema ISBN deverá ser analisada no caso de publicações perenes e destinadas ao público externo, tais como:

a) Artigos de uma publicação em série específica;

DIREITOS AUTORAIS

IN 40 00

- b) Aulas e cursos educacionais (manual do participante, guia do educador e caderno de ferramentas);
 - c) Livros.
- 5.2. O contrato de trabalho celebrado pelo Sebrae-SP deverá conter disposição específica que assegure a cessão pelo empregado dos direitos autorais relativos a obras intelectuais por ele desenvolvidas em decorrência das atividades laborais contratadas.
- 5.3. O contrato de prestação de serviços que envolva a criação de obra intelectual para uso em produtos e serviços do Sebrae-SP deverá conter disposição específica que assegure a cessão pelo fornecedor e seus prepostos dos direitos autorais relativos ao objeto contratual.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. Compete à Unidade Gestão de Produtos:

- 6.1.1. Estabelecer e divulgar na intranet os procedimentos operacionais a serem seguidos pelas demais unidades interessadas no registro ou na inserção no ISBN de obras intelectuais.
- 6.1.2. Avaliar as demandas de registro ou de inserção no ISBN das obras intelectuais do Sebrae-SP, realizando os procedimentos necessários junto à Biblioteca Nacional.
- 6.1.3. Comunicar às demais unidades os resultados dos processos de registro ou de inserção no ISBN.
- 6.1.4. Solicitar e acompanhar junto a outras unidades federativas do Sebrae a cessão de direito de uso ou de licenciamento de obras, por meio de contrato próprio, dispensado o registro junto à Biblioteca Nacional.

6.2. Compete à Unidade Gestão de Pessoas garantir a inclusão de dispositivos sobre a cessão de direitos autorais no contrato de trabalho, orientando os empregados sobre tais cláusulas.




6.3. Compete à unidade demandante de serviços de terceiros a inclusão de dispositivos sobre a cessão de direitos autorais nos contratos que tenham por objeto a criação de obra intelectual a ser utilizada nos produtos ou serviços do Sebrae-SP.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos não contemplados nesta IN serão deliberados pela Diretoria Executiva.

7.2. Esta IN entrará em vigor no dia seguinte ao de sua publicação na intranet do Sebrae-SP, revogando as disposições em contrário.

Aprovação da Diretoria Executiva

Pedro Rubez Jehá  _____ Diretor de Administração e Finanças	Bruno Caetano Raimundo  _____ Diretor-Superintendente	Ivan Hussni  _____ Diretor Técnico
---	---	---

Aprovado em 02 / 10 / 2017.

Publique-se e dê-se ciência.